



DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PARANÁ  
TELEFONE: (42) 3653 1122  
Email: [depesportesrbi@outllok.com](mailto:depesportesrbi@outllok.com)



Ofício nº 004/2025

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2025

Ao Senhor.

**MARCIO ANDRADE**

**Chefe do Departamento do Compras**

**Rio Bonito do Iguaçu – PR**

**Assunto: Pedido de Aditivo**

**Ilmo. Sr.,**

O presente ofício tem por finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que seja aditivado o contrato de Prestação de Serviço de Arbitragem Pregão 010/2023, pelo prazo de 06 meses.

Considerando que a solicitação será aprovada, fique com meus agradecimentos e votos de consideração.

Atenciosamente



JOARES BORTOLUZZI  
Chefe do Departamento do Esporte.



ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

Recibido em 06/02/25  
Joares Bortoluzzi  
Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 47/2024-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO**  
**IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E**  
**A EMPRESA ELEMAR LUIZ**  
**GIEHL, CONFORME LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 10/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa: ELEMAR LUIZ GIEHL**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **ELEMAR LUIZ GIEHL**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem de competições realizadas pelo município, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do serviço	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE- MASC LIVRE Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Masculino, sendo: Equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: até 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos corridos e intervalo de 10 minutos; Realização dos	UN	80,00	260,00	20.800,00

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:15:49 -03'00'

R M R B I  
226  
mj



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

R M R B I  
FL 013  
m

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.				
LOTE: 1	2	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTEBOL SETE - VETERANO Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Veterano, sendo: Equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: até 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos corridos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40,00	260,00	10.400,00
LOTE: 1	3	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE - FEMININO Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Feminino, sendo: Equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: até 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos corridos e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40,00	240,00	9.600,00
LOTE: 1	4	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE BOCHA Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de bocha masculino e feminino em cancha de areia para competições desenvolvida pelo Departamento de Esportes de Rio Bonito do Iguaçu, sendo: Equipe composta por: 01 (um) Árbitros e 01 (um) Mesário; jogos compostos por individual, Dupla e trio. Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	144,00	220,00	31.680,00
LOTE: 1	5	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUT DE CAMPO CATEG BASE Contratação de Empresa de serviço de Arbitragem Futebol de Campo para categoria de base masculino e femininos em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, sendo 01 (um) Arbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) Mesário, tempo de duração de jogos ate 100 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 45 minutos corridos e intervalo de 10 minutos. Realização dos jogos: Segunda a Sexta e nos finais de semana; conforme o cronograma do Departamento de Esportes.	UN	30,00	520,00	15.600,00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
BOVINO:3334817 Assinado de forma digital por  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:19:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 219

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

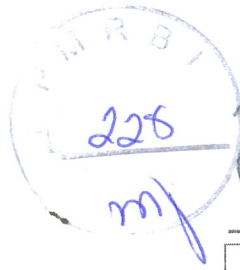
Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

LOTE: 6 1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Masculino desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	25,00	250,00	6.250,00
LOTE: 7 1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL FEMININO Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal feminino desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	37,00	220,00	8.140,00
LOTE: 8 1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL MASTER Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Master desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40,00	250,00	10.000,00
LOTE: 9 1	CONT DE EMPR P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL VETERANO Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Veterano desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	37,00	250,00	9.250,00
LOTE: 10 1	CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL SUB 17 Contratação de	UN	27,00	200,00	5.400,00

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:20:08 -03'00'



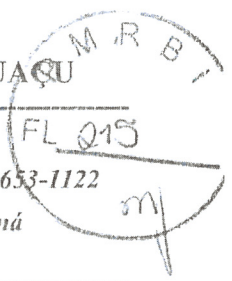
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
Paraná



		empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Sub 17 desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 50 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 20 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.				
LOTE: 11 1		CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL SUB 15 Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal Sub 15 desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 40 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 15 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	27,00	200,00	5.400,00
LOTE: 12 1		CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SUB 13 Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal sub 13 desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 40 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 15 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes	UN	35,00	200,00	7.000,00
LOTE: 13 1		CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL SUB 09 Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições de Futsal SUB 09 desenvolvidas pelo Departamento de Esportes sendo: Equipe Composta por 02 (dois) Árbitros e 01 (um) mesário; Tempo de duração dos jogos 30 minutos cronometrados divididos em 02 (dois) período de 15 minutos e intervalo de 10 minutos; Realização de segunda a sexta à noite e nos finais de semana, conforme o Regulamento e cronograma do Departamento de Esportes.	UN	40,00	200,00	8.000,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 147.520,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:20:18  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 210

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quarto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em 07/03/2024 e terminando em 06/03/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, convocará a proponente com no mínimo 03 (três) dias de antecedência da realização das partidas/rodada. Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência.

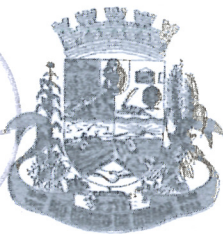
Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:20:28  
0915 -03'00"



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:20:36 -03'00'



P M B I  
FL 218  
my

4140-000-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00  
4150-5050-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00  
4160-1065-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

P M B I  
FL 231  
my

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

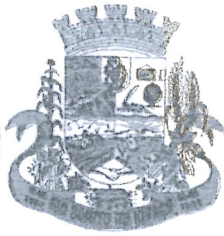
São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;

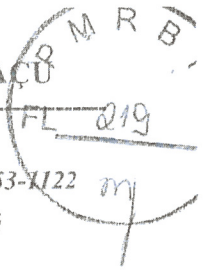
Assinado de forma digital por:  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:20:45  
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.\*

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 10/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:20:55  
-03'00'



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

##### ***Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:***

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

***Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.***

##### ***Parágrafo Terceiro: Do gestor:***

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15

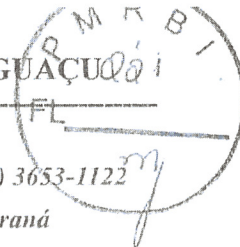
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.07 10:21:04 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 07 de março de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2024.03.07  
10:21:13 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
ELEMAR LUIZ GIEHL  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 022

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 47/2024-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 10/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04.

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem de competições realizadas pelo município.

Valor total: R\$ 147.520,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

4140-000-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4150-5050-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4160-1065-06-002-27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 07/03/2024 à 06/03/2025.

Data de assinatura: 07/03/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

FL 035



# Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2025

## Saldo do contrato

Equilíbrio

Página: 1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 3959 - Contrato: 47/2024</b>																	
<b>Código: 1082 - 1 Nome: ELEMAR LUIZ GIEHL</b>																	
<b>Licitação: Pregão - 85 000010/2023</b>																	
<b>CPF/CNPJ: 04.028.516/0001-03 Telefone: 4236531257</b>																	
<b>Loote: 001</b>																	
Item: 001	80,00	260,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	20.800,00	
<b>Produto: 35049 CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE- MASC LIVRE</b>																	
<b>Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCACÃO</b>																	
Item: 002	40,00	260,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	10.400,00	
<b>Produto: 35050 CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTEBOL SETE - VETERANO</b>																	
<b>Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCACÃO</b>																	
Item: 003	40,00	240,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	9.600,00	
<b>Produto: 35051 CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE - FEMININO</b>																	
<b>Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCACÃO</b>																	
Item: 004	144,00	220,00	31.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,00	28.820,00	
<b>Produto: 35052 CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE BOCHA</b>																	
<b>Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCACÃO</b>																	
Item: 005	30,00	520,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	15.600,00	
<b>Produto: 35053 CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUT DE CAMPO CATEG BASE</b>																	
<b>Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCACÃO</b>																	
Item: 006	25,00	250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Produto: 35054 CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO</b>																	
<b>Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCACÃO</b>																	
Item: 007	37,00	220,00	8.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	3.520,00	
<b>Produto: 35055 CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL FEMININO</b>																	
<b>Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCACÃO</b>																	
Item: 008	40,00	250,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	9.250,00	
<b>Produto: 35056 CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL MASTER</b>																	
<b>Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCACÃO</b>																	
Item: 009	37,00	250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	4.500,00	
<b>Produto: 35057 CONT DE EMPR P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL VETERANO</b>																	
<b>Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCACÃO</b>																	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: GISELI GULLMAN, na versão: 5536 n





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELEMAR LUIZ GIEHL**  
CNPJ: **04.028.516/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:41 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até **12/08/2025**.

Código de controle da certidão: **92FD.49D9.F353.6675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036135272-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.028.516/0001-03**

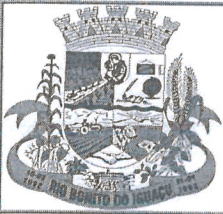
Nome: **ELEMAR LUIZ GIEHL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

**CERTIDÃO NEGATIVA 138/2025**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETXX4XXX9UQ

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELEMAR LUIZ GIEHL

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1068

04.028.516/0001-03

9021935104

54

**ENDEREÇO**

RUA HEITOR SAFRAIDER 871, 0 - centro - CASA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES**

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Restaurantes e similares

**Observações:**

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Fevereiro de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEMAR LUIZ GIEHL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.028.516/0001-03

Certidão nº: 10869360/2025

Expedição: 24/02/2025, às 16:17:37

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEMAR LUIZ GIEHL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.028.516/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.028.516/0001-03  
**Razão Social:** ELEMAR LUIZ GIEHL  
**Endereço:** RUA HEITOR SAFRAIDER 0 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2025 a 23/03/2025

**Certificação Número:** 2025022201531224562098

Informação obtida em 24/02/2025 16:22:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2025

## Saldo do contrato

Equilíbrio

Página: 2

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Local	Quantidade	Valor total	Local	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																	
Item: 010	27,00	200,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	2.200,00	16,00	3.200,00	
Produto: 35058 CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL SUB 17																	
Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																	
Item: 011	27,00	200,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	1.800,00	18,00	3.600,00	
Produto: 35059 CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL SUB 15																	
Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																	
Item: 012	35,00	200,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2.400,00	23,00	4.600,00	
Produto: 35060 CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SUB 13																	
Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																	
Item: 013	40,00	200,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	3.600,00	22,00	4.400,00	
Produto: 35061 CONT DE EMP P REALIZAR SERV DE ARBITRAGEM FUTSAL SUB 09																	
Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																	
<b>Total</b>	<b>602,00</b>	<b>147.520,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>131,00</b>	<b>29.230,00</b>	<b>471,00</b>	<b>118.290,00</b>	
<b>Total geral</b>	<b>602,00</b>	<b>147.520,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>131,00</b>	<b>29.230,00</b>	<b>471,00</b>	<b>118.290,00</b>	

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3959



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: GISELI GUILMAN, na versão: 5536 n

27/02/2025 08:55:42



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/02/2025

**Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
10/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 - PMRBI.**

**REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

- Aditivo de vigência, para mais 06 (seis) meses;

**Atenciosamente,**

---

**Kariane Doss  
Departamento de Compras**

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2025.

Imo. Sra.

Eliane Ana Dalcastel de Oliveira

Secretaria municipal de Educação Cultura e Esporte

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo pregão 10-2023 – Arbitragem de competições realizadas no município.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4210-000-06-002.27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4220-505-06-002.27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4230-1065-06-002.27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de fevereiro de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 10/2023 - Contrato administrativo nº 47/2024-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 06 (seis) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ nº 04.028.516/0001-03, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefáx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 47/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 10/2023.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de prestação de serviços de arbitragem de competições realizadas pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, referente ao Contrato Administrativo nº 47/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa ELEMAR LUIZ GHIEL.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Esportes;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo.

É breve o relatório.

### PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 6 de março de 2025, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade da prestação dos serviços de arbitragem e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

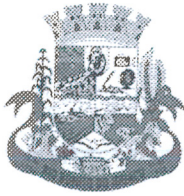
É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 26 de fevereiro de 2025.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA ELEMAR LUIZ GIEHL, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.028.516/0001-03. CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (vigência) por mais 06 (seis) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2025.

**SEZAR**  
**AUGUSTO**  
**BOVINO:33**  
**348170915**

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915  
Dados: 2025.02.26  
09:13:45 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/02/2025

Departamento de Licitação

**Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024-PMRBI.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

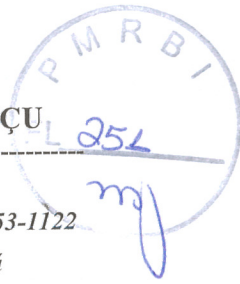
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 47/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ELEMAR LUIZ GIEHL.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **ELEMAR LUIZ GIEHL**, inscrita no CNPJ sob n°. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **ELEMAR LUIZ GIEHL**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o n°. 589.461.449-04, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de arbitragem de competições realizadas pelo município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 07 de março de 2025 até 06 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.02.27 09:08:16 -03'00'  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

ELEMAR LUIZ GIEHL  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.987.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 131/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 06/2024-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.987.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 108/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 104/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 472/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 10/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Exploração de Minas Cascalheiras a ser implantadas nas Comunidades Central e Charqueado, Pró Assentamento Hordelros da Terra, em Rio Bonito do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Exploração de Minas Cascalheiras a ser implantadas nas Comunidades Irmã Dulce, Assentamento Irmão Alves dos Santos e Água Morna, Assentamento Marcos Freiro, em Rio Bonito do Iguaçu/PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SMECE
Rua: 7 de setembro 720 - Centro CEP: 85340-000
Rio Bonito do Iguaçu - telefone: (42) 3653-1122

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
2º RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos infra relacionados classificados, no Chamamento Público nº03/2024, Processo Administrativo nº163/2024, 2º resultado, para apresentar a documentação, dentro de 48 horas na Secretaria da Educação, conforme Anexo I deste Edital.

- a) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal
b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual
c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal
d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

ANEXO I
Parte integrante de Edital de Chamamento Público nº 03/2024
Processo Administrativo nº 163/2024
2º Resultado - Ensino Fundamental
Tabela com 4 colunas: Nome, Escolaridade, Curso, e Situação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 048/2025
DATA: 28/02/2025

SÚMULA: Nomeia como servidora no cargo em comissão, para específica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

- Art. 1º Fica nomeada como servidora pública na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física naturalizada, para exercer a função de 05023/2025, a cargo em comissão, para específica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 do junho de 2014.
MARIARA APARECIDA SAUTER, com o Cargo em comissão de Diretor de Serviços, Simbolo CC-8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2025
DATA: 28/02/2025

SÚMULA: Dá-se por concluído o processo de seleção de Gestores Escolares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEI e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2020,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 206, VL - GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI;

CONSIDERANDO AS LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL LEI Nº 9.394/96 - ART. 64 E 67, RESOLVE:

DECRETO Nº 049/2025
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

- Art. 1º. Unidades Escolares são estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Ensino que desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil ou ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano).
Art. 2º. O exercício da função de gestor escolar exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino, com duração da gestão de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos, por interesse próprio do gestor ou a critério de administração.
Art. 3º. A função de gestor escolar abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos (ou, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição, bem como a relação desta com a comunidade.
Art. 4º. Ao completar 2 (dois) anos de mandato, o gestor deverá apresentar ao Conselho Escolar a Associação de Pais, Mães e Funcionários - APMF referente ao planejamento do Plano de Ação proposto para o período correspondente, com até 30 dias antes da final do prazo estabelecido, bem como comprovar ao técnico responsável na secretaria da Educação que não existem pendências de contas da instituição de ensino em atraso ou representadas.
Art. 5º. O processo de avaliação de Gestores acontecerá no primeiro trimestre do ano letivo mediante avaliação de utilidade da prestação de serviço.
Art. 6º. A Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil em que não houver candidato, terá seu gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por indicação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios de mérito e desempenho.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2025
DATA: 28/02/2025

Art. 7º. O atual diretor permanecerá em exercício até a data da posse do novo escolhido, onde se realizará a transição do cargo, oportunizada em que fora a entrega do patrimônio, chaves, bem como, protocolar a entrega em toda documentação da APMF.

Art. 8º. A administração do Ensino ou Centro Municipal de Educação Infantil com menos de 50 (cinquenta) alunos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as quais não terão diretor ou gestor designado.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

SEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO

- Art. 10. Serão considerados como critérios técnicos de mérito:
I - Formação mínima exigida será considerado graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior com complementação em Pedagogia;
II - Ser professor integrante do quadro próprio de Magistério, desde que tenha trabalhado por um período de no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos, no Instituto;
III - Já tenha cumprido o período de estágio probatório;
IV - Não esteja em licença de qualquer natureza, afastado de suas atividades, normas do magistério ou ainda que tenha usufruído de férias ou mais licenças, por não terem sido formuladas particularmente em seu período de 05 (cinco) anos ou mais, nos últimos 2 (dois) anos anteriores ao momento de inscrição;
V - Não tenha recebido penalidade administrativa, aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido a aplicação de multa, nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido do registro do candidato;
VI - Não tenha sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido do registro do candidato;
VII - Não tenha sido 2 (dois) ou mais vezes reprovado em igual ou superior a 14 (quatorze) dias consecutivos ou mais de 15 (quinze) dias em avaliações alternadas, nos últimos 2 (dois) anos que ocorrer a seleção, exceto licenças para estudos;
VIII - Não tenha tido fatos não justificadas nos 2 (dois) anos anteriores a seleção;

IX - A aferição de qualificação profissional será realizada por meio da comprovação da participação de cursos de aperfeiçoamento, treinamento, atualizações relativas a temas relacionados a educação com carga horária de no mínimo 100 horas obrigatórias nos últimos 2 (dois) anos.

§ 1º Terá caráter eliminatório o ser desclassificado do cargo o candidato que apresentar declarações falsas.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2025
DATA: 28/02/2025

I - Para os critérios de desempenho será considerado o desempenho obtido pelas avaliações anuais do desempenho dos últimos 2 (dois) anos, estabelecidas de acordo com a Lei nº 852/2010 do Plano de Carreira dos Profissionais da Magistério da Educação e regulamentado pelo Decreto nº 162/2010, sendo comprovada por meio de declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos - RH;

II - Apresentação escrita da proposta do Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico do respectivo estabelecimento de ensino e com as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

III - Participação em Curso de atualização e aperfeiçoamento na área do Gestão Escolar, com 100% de frequência e desempenho com média 75 (setenta e cinco).

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Art. 12. A Comissão Técnica Administrativa será composta por 8 (oito) servidores públicos da Administração Pública Municipal, designados através do Decreto, sendo:

- I. Secretário Municipal de Administração;
II. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III. Um assessor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
IV. Um representante do Departamento de Recursos Humanos;
V. Um representante do Conselho do Fundeb;
VI. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
VII. Representante Jurídico Municipal;
VIII. Representante do Conselho Escolar, podendo ser de escola ou CMEI.
Art. 13. A Comissão técnica administrativa, terá as seguintes atribuições:
I. Coordenar o processo de análise dos documentos;
II. Emitir declaração que ateste que o candidato cumpre os requisitos estabelecidos neste decreto;
III. Entrevistar os candidatos pré selecionados;
IV. Divulgar, de forma ampla e prévia, à comunidade educacional as normas e critérios relativos ao processo de seleção, inclusive através das mídias sociais, de acordo com os princípios da imparcialidade e isonomia.

V. Após análise pela Comissão Técnica Administrativa da seleção dos candidatos aptos, poderá em conjunto com o poder executivo, a escolha dentre os pré selecionados, para cada instituição de ensino.

VI. Ocorrendo a homologação dos resultados, o chefe do Poder Executivo nomeará os Gestores Escolares, através de Portaria.

VII. Os casos não previstos neste decreto serão resolvidos pela Comissão Técnica Administrativa.

Art. 14. Os candidatos aptos serão empossados logo após a escolha pelo Chefe do Poder Executivo.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2025
DATA: 28/02/2025

CAPÍTULO IV
DA DESTITUIÇÃO DO GESTOR ESCOLAR

Art. 15. A destituição do Gestor da Unidade Escolar, na forma de exoneração de sua função, será processada na forma e condições estabelecidas neste decreto.

Art. 16. O Gestor Escolar será avaliado anualmente com o objetivo de progresso funcional na carreira, juntamente com os demais professores, porém com instrumento de avaliação próprio para o desempenho de suas funções, de acordo com a Lei nº 862/2010, regulamentada pelo Decreto nº 162/2010.

Art. 17. Constatado pelas avaliações que o Gestor não preenche as condições de eficiente exercício de suas funções, conforme nos estabelecidos ao seu exercício, deve o atendente as condições estabelecidas em lei ou normas específicas, bem como o cumprimento do contrato, insuficiência de desempenho da gestão administrativa-financeira, pedagógica ou democrática, apurada pelos setores técnicos competentes ou a pedido do Conselho Escolar, o Gestor será exonerado de sua função por ato devidamente fundamentado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. Havendo a destituição, renúncia ou afastamento compulsório da vaga de Gestor Escolar, o Chefe do Poder Executivo nomeará profissional habilitado para substituí-lo, para exercer a gestão até completar o biênio ou até a realização de nova escolha para completar o mandato.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 174/2022 de 13/09/2022.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2025
DATA: 27/02/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Técnica Administrativa referente ao processo de seleção de Gestores Escolares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEI e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2020,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 206, VL - GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE - 2014/2024, META 19, E

CONSIDERANDO AS LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL LEI Nº 9.394/96 - ART. 64 E 67, RESOLVE:

DECRETO Nº 050/2025
CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO

- Art. 10. Serão considerados como critérios técnicos de mérito:
I - Formação mínima exigida será considerado graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior com complementação em Pedagogia;
II - Ser professor integrante do quadro próprio de Magistério, desde que tenha trabalhado por um período de no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos, no Instituto;
III - Já tenha cumprido o período de estágio probatório;
IV - Não esteja em licença de qualquer natureza, afastado de suas atividades, normas do magistério ou ainda que tenha usufruído de férias ou mais licenças, por não terem sido formuladas particularmente em seu período de 05 (cinco) anos ou mais, nos últimos 2 (dois) anos anteriores ao momento de inscrição;
V - Não tenha recebido penalidade administrativa, aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido a aplicação de multa, nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido do registro do candidato;
VI - Não tenha sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido do registro do candidato;
VII - Não tenha sido 2 (dois) ou mais vezes reprovado em igual ou superior a 14 (quatorze) dias consecutivos ou mais de 15 (quinze) dias em avaliações alternadas, nos últimos 2 (dois) anos que ocorrer a seleção, exceto licenças para estudos;
VIII - Não tenha tido fatos não justificadas nos 2 (dois) anos anteriores a seleção;

IX - A aferição de qualificação profissional será realizada por meio da comprovação da participação de cursos de aperfeiçoamento, treinamento, atualizações relativas a temas relacionados a educação com carga horária de no mínimo 100 horas obrigatórias nos últimos 2 (dois) anos.

§ 1º Terá caráter eliminatório o ser desclassificado do cargo o candidato que apresentar declarações falsas.